



PROJETO DE LEI Nº 16 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe Sobre a Autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Uso de Maquinários do Município, para realizar infraestrutura na Fábrica de Salame e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com a Fábrica de Salame, que tem como proprietário o Sr. Valdeci Rodrigues de Macedo, devidamente inscrito sob CPF de nº 396.125.111-87, para fins realização de infraestrutura, área particular situada à BR-364, frente à Chaleira Preta, km 280, na fábrica de salames.

Art. 2º. Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

- a) 1 Pá carregadeira;
- b) 2 Caminhões Caçamba;
- c) 1 Patrola.

Parágrafo Único. Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. Valdeci Rodrigues de Macedo, o operador e motorista, bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o "caput" deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 2 (dois) dia com a finalidade de realizar um serviço de patrolamento e cascalhamento da área destinada ao empreendimento.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de junho de 2024.
ANDRÉIA WAGNER: Assinado digitalmente por
63265672115 ANDRÉIA WAGNER:63265672115
Data: 2024-06-19 16:47:44

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

